



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 20/09/2024

LEI Nº 783, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG.

Assinatura

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.07.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.2601.1013	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00		R\$377.852,62

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes do Convênio de Saída nº 1301000167/2024 – SEINFRA, celebrando com o Estado de Minas Gerais, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de setembro de 2024

OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:451
52063620

Assinado de forma
digital por OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:45152063620
Dados: 2024.09.20
16:06:29 -03'00"

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

